CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50 – Email: cmangulo@teracom.com.br

RESOLUÇÃO Nº. 003/2009

Dispõe sobre a alteração do art. 10 da Resolução 004/2001 da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 10 da Resolução 004/2001 da Câmara Municipal de Ângulo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 – Os funcionários do Poder Legislativo ou do Poder Executivo cedidos à Câmara municipal designados para assessoramento, assistência, coordenação e ou apoio serão remunerados a critério do presidente, com gratificação máxima de cem por cento do valor de seu vencimento básico".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ângulo, 25 de agosto de 2009.

PEDRO MORAES
Presidente

ARMANDO LAVAGNOLI
1ºSecretário

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
2ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50 – Email: cmangulo@teracom.com.br

RESOLUÇÃO Nº. 003/2009

Dispõe sobre a alteração do art. 10 da Resolução 004/2001 da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 10 da Resolução 004/2001 da Câmara Municipal de Ângulo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 – Os funcionários do Poder Legislativo ou do Poder Executivo cedidos à Câmara municipal designados para assessoramento, assistência, coordenação e ou apoio serão remunerados a critério do presidente, com gratificação máxima de cem por cento do valor de seu vencimento básico".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ângulo, 25 de agosto de 2009.

Pedro Moraes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50 – Email: cmangulo@teracom.com.br

RESOLUÇÃO Nº. 004/2009

Dispõe sobre a revogação do parágrafo único do inciso III do art. 4º da Resolução 002/2007 da Câmara Municipal e outras alterações.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do inciso III do art. 4º da Resolução 002/2007.

Art. 2º - Fica extinto por conseqüência da revogação do parágrafo único do inciso III do art. 4º da Resolução 002/2007, o cargo de Técnico de Controle Interno, junto ao Anexo II da Resolução 003/2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ângulo, 25 de agosto de 2009.

Pedro Moraes
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.287/09

SÚMULA: Autoriza a sub-divisão do Lote nº 215-A-3/2=3, da Gleba do Patrimônio Marialva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subdividir o Lote de Terras nº 215-A-3/2=3, com a área de 234,54m2, da gleba do Patrimônio Marialva, deste município e comarca.

Parágrafo Único: Da sub-divisão ficarão constando o Lote de Terras nº 215-A-3/2=3 (remanscente)

PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.515/200

Súmula: Autoriza o Poder empresa *Araquímica-Indústri ME*, imóveis sitos no Parq patrimônio público municipal, providências.

A Câmara Municipal de Mand de suas atribuições legais, apr PEREIRA JÚNIOR, Prefeito M

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executi fundamento no art. 89, inciso XLVI, d Municipal nº. 759/2002, e com respaldo Tribunal Federal em 03.11.1993, publica Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 9 o Poder Executivo Municipal a doar à *Produtos Químicos Ltda.-ME*, inscrita no C seguintes **Lotes de Terras:**

- Lotes de Terras sob nºs. (310/307-A, Quadra "A", Gleba Patrimô 1.200,00 metros quadrados, situados no 11.794.

- Lote de Terras sob nº. 7, s A, Quadra "A", Gleba Patrimônio Mar metros quadrados, situados no Parque Ind

- Lote de Terras sob nº. 310/307-A, Quadra "A", Gleba Patrimô 600,00 metros quadrados, situados no 11.797.

Art. 2º. Aplicam-se ao imóv as demais disposições da Lei Municipal n

Art. 3º. Ficam revogadas a 285/97 e 371/98.

Art. 4º. Esta Lei entrará em

Edifício da Prefeitura Mu Paraná, aos vinte e cinco dias do mês d (25/08/2009).

Cyllêneo Pass
Prefeito

PREFEITURA MUNI

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.51

Ementa: Abre Crédito providências.

A Câmara Legislativa de M suas atribuições legais, a PEREIRA JÚNIOR, Prefeit

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Po abrir Crédito Adicional Suplementar, n valor de R$- 12.062,38 (Doze Mil, S Centavos), destinados a Suplementação Suplementar

Código	D
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Social
08.002.00.000.0000.0.000.	Fundo M Criança e Adolesce
08.002.08.243.0012.2.111.	Convênio